

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 667/2015

PROTOCOLO: 1328503

INTERESSADO: HELENA CONDURÚ GOMES DA CUNHA

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação referente ao Primeiro Termo Aditivo que tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 36 meses proveniente da locação do imóvel localizado na Rua Ajax de Oliveira, nº50, Casa H – Térreo, Bairro do Benguí Belém/PA – **SESMA/PMB pelo período de 36 meses** de propriedades da Sra. Helena Condurú Gomes da Cunha.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1328503, referente ao Primeiro Termo Aditivo que tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 36 meses proveniente da locação do imóvel localizado na Rua Ajax de Oliveira, nº50, Casa H – Térreo, Bairro do Benguí Belém/PA – **SESMA/PMB pelo período de 36 meses** de propriedades da Sra. Helena Condurú Gomes da Cunha.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

No que consiste a análise documental, encontrou-se solicitação do interessado, termo de Concordância, minuta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 047/2014, Parecer Jurídico nº 2158/2014 – NSAJ/SESMA favorável aos termos da minuta.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 14 de janeiro de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.